N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

G5 MIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 14.038.410/0001-36

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE

31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

G5 MIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do G5 Mix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do G5 Mix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 15.536 mil, que representa 85,55% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau – SC, 18 de março de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

G5 Mix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 14.038.410/0001-36

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		-	-	**4**	**0,06**
Singulare CTVM S.A.		-	-	4	0,06
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**2.735**	**15,06**	-	-
Letra do Tesouro Nacional - LTN		2.735	15,06	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		-	-	**2.102**	**29,65**
Títulos Públicos Federais	**5**	-	-	**63**	**0,89**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		-	-	63	0,89
Cotas de Fundos de Investimentos		-	-	**2.039**	**28,76**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	-	-	**2.039**	**28,76**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		-	-	2.039	28,76
Direitos Creditórios	**6**	**15.536**	**85,55**	**5.018**	**70,79**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**15.536**	**85,55**	**5.018**	**70,79**
Direitos Creditórios a vencer		15.471	85,19	4.951	69,84
Direitos Creditórios vencidos		65	0,36	67	0,95
Outros Valores a Receber		**2**	**0,01**	**3**	**0,04**
Despesas Antecipadas		2	0,01	3	0,04
Total do ativo		**18.273**	**100,62**	**7.127**	**100,54**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		19	0,10	11	0,16
Taxa de Custódia e Auditoria		28	0,15	27	0,38
Outros valores a pagar		65	0,37	-	-
Total do passivo		**112**	**0,62**	**38**	**0,54**
Patrimônio líquido		**18.161**	**100,00**	**7.089**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**18.273**	**100,62**	**7.127**	**100,54**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

G5 Mix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 14.038.410/0001-36

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**1.361**	**2.377**
Resultados de direitos creditórios	1.361	2.377
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**115**	**6**
Rendas de aplicações	115	6
Títulos e Valores Mobiliários	**172**	**761**
Títulos Públicos Federais	**23**	**201**
Resultados com títulos de renda fixa	23	195
Ajuste pelo Valor Justo	-	2
Resultado nas negociações	-	4
Cotas de fundos de investimento	**149**	**560**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	149	560
Demais despesas	**(378)**	**(378)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(206)	(204)
Taxa de administração e gestão	(137)	(136)
Despesas do Serviço Financeiro	(3)	(3)
Taxa de fiscalização - CVM	(6)	(11)
Outras despesas diversas	(26)	(24)
Resultado do exercício	**1.270**	**2.766**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

G5 Mix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 14.038.410/0001-36

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**7.089**	**54.262**
Total de 1,712977 cotas Subordinada a R$ 4.138.295,267816	7.089	-
Total de 14,996626 cotas Subordinada a R$ 3.618.284,302376	-	54.262
Resultado do exercício	**1.270**	**2.766**
Cotas emitidas	**10.000**	**6.800**
2,197535 cotas Subordinada	10.000	-
1,721601 cotas Subordinada	-	6.800
Cotas resgatadas	**(198)**	**(56.739)**
0,043588 cotas Subordinada	(198)	-
15,005250 cotas Subordinada	-	(56.739)
Acréscimo/decréscimo decorrente da movimentação de cotas	**9.802**	**(49.939)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**18.161**	**7.089**
Total de 3,866924 cotas Subordinada a R$ 4.696.488,756633	18.161	-
Total de 1,712977 cotas Subordinada a R$ 4.138.295,267816	-	7.089

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

G5 Mix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 14.038.410/0001-36

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do exercício	**1.270**	**2.766**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(1.361)	(112)
(-) Ajuste a valor justo de títulos públicos federais	-	(2)
(-) Resultado de títulos públicos federais	(23)	(195)
(-) Resultado nas negociações de títulos públicos federais	-	(4)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(149)	(560)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	19	11
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	28	27
Resultado Ajustado	**(216)**	**1.931**
Redução de títulos públicos	86	181
Redução/(aumento) de cotas de fundos de investimento	2.188	(268)
(Aumento)/redução de direitos creditórios	(9.157)	48.132
Redução de outros valores a receber	1	1
Redução/(aumento) Valores a pagar	27	(244)
Caixa Líquido (Consumido)/Gerado nas Atividades Operacionais	**(7.071)**	**49.733**
Cotas Emitidas	10.000	6.800
Cotas Resgatadas	(198)	(56.739)
Caixa Líquido Gerado/(Consumido) nas Atividades de Financiamento	**9.802**	**(49.939)**
Variação líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.731**	**(206)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	4	210
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	2.735	4
Variação líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.731**	**(206)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

G5 MIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 14.038.410/0001-36

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O G5 Mix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, doravante designado, abreviadamente, o “Fundo”, e constituído sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas. O Fundo é regido pela Resolução nº 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175") e seu Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento e seus respectivos Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis iniciou suas atividades em 22 de maio de 2012.

O prazo de duração do Fundo é indeterminado. O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente por deliberação da Assembleia Geral, ou no caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação previstos no Regulamento.

Podem participar do Fundo, na qualidade de Cotista, investidores profissionais e habilitados a adquirir Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive não padronizados, conforme legislação atualmente vigente.

O objetivo do Fundo é atuar no sentido de propiciar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação de recursos em carteira composta por Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e, conforme o caso, por Outros Ativos.

A Administradora, o Custodiante, suas Pessoas Controladoras, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pela solvência dos Sacados, dos Direitos Creditórios cedidos ou por seu pagamento, liquidez e correta formalização, tampouco pela existência, suficiência, correta formalização e exequibilidade das garantias dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo. No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de direitos creditórios, a Gestora deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos e títulos representativos de crédito conforme RCVM 175.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Agente Cobrador, de suas Pessoas controladoras, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. A ocorrência de quaisquer dos eventos descritos neste Capítulo poderá afetar negativamente o valor do Patrimônio Líquido do Fundo e, consequentemente, comprometer a capacidade de o Fundo efetuar o pagamento, total ou parcial, das Cotas dentro dos prazos e nas condições originalmente previstos no Regulamento.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 17 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa
Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa
O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade

e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 31 de dezembro de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de dezembro de 2024

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31.12.2025		31.12.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	2	-	3	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	2.735	68	-	2	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	45	-	1	Até 30 dias
Total	**2.735**	**115**	**-**	**6**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	31.12.2025		31.12.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	63	63	Acima de 365 dias
Total	**-**	**-**	**63**	**63**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 31 de dezembro de 2025). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo não possuía saldo com cotas de fundos de investimento.

	31.12.2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
G5 FI RF Referenciado Di	23.668.524/0001-50	2,063379	988.260,154074	2.039
Total				**2.039**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 149 (R$ 560 em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são representados por duplicadas e títulos a receber adquiridos da Empresa cedente.

- **Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios:**

Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

- **Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios:**

Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

6.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	7.062	65	7.127
De 31 a 60 dias	7.704	-	7.704
De 61 a 90 dias	705	-	705
Totais	**15.471**	**65**	**15.536**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**15.536**

Em 31 de dezembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	1.656	67	1.723
De 31 a 60 dias	1.810	-	1.810
De 61 a 90 dias	1.360	-	1.360
De 91 a 120 dias	125	-	125
Totais	**4.951**	**67**	**5.018**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**5.018**

6.3) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**31.12.2025**	**31.12.2024**
(=) Saldo Inicial	**5.018**	**53.038**
(+) Aquisições	42.014	27.378
(-) Liquidações	(32.857)	(77.775)
(+) Rendimentos	1.361	2.377
(=) Saldo no final do exercício	**15.536**	**5.018**

6.4) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de dezembro de 2025

	A			%	Valor
Nível de risco	**vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**	**Provisão**
A	15.471	65	15.536	0,00%	-
Saldo em 31.12.2025	**15.471**	**65**	**15.536**		**-**
Saldo no exercício anterior					**-**

Em 31 de dezembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	4.951	67	5.018	0,00%	-
Saldo em 31.12.2024	**4.951**	**67**	**5.018**		**-**
Saldo no exercício anterior					**-**

6.5) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	15.536	-	15.536	85,55%
Total	**15.536**	**-**	**15.536**	**85,55%**

Em 31 de dezembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	5.018	-	5.018	70,79%
Total	**5.018**	**-**	**5.018**	**70,79%**

6.6) Garantias

As Garantias são classificadas em dois grupos:

Garantias de Liquidez - Saldos em conta vinculada, aplicações financeiras em títulos de baixo risco e grande liquidez através de fundos de investimentos cujas cotas são alienadas fiduciariamente em garantia da operação;

Garantias Reais Cessão Fiduciária de Recebíveis performados e a performar, seguros de garantia de performance e de crédito, alienações fiduciárias de bens móveis e imóveis. De acordo com a Política e diretrizes de concessão de crédito do Fundo aqui detalhadas, as operações, tomando em consideração os riscos da empresa e a estrutura da operação, são classificadas em ordem crescem rating interno como segue:

AA. O risco de crédito da empresa é praticamente nulo. A capacidade de pagamento é extremamente forte. Obrigações suportadas por garantias fortes

com excepcionais margens de cobertura para principal e juros. A probabilidade de inadimplência é praticamente nula.

A. O risco de crédito da empresa é muito baixo. A capacidade de pagamento é muito forte. Obrigações suportadas por garantias seguras e satisfatórias com elevadas margens de cobertura do principal e juros. A probabilidade de inadimplência é de 0,5%.
B. O risco de crédito da empresa é baixo. A capacidade de pagamento é boa. Obrigações suportadas por garantias adequadas e margens suficientes para a cobertura do principal e juros. A probabilidade de inadimplência é de 1%.

C. O risco de crédito da empresa é moderado. A capacidade de pagamento é adequada. Obrigações suportadas por garantias aceitáveis para os compromissos de principal e juros. A probabilidade de inadimplência é de 3%.

Para as operações de prazo superior a 24 meses as classificações dentro das categorias AA, A e B recebem diferenciadores com sinais + (mais) e (menos) que identificam a melhor ou pior classificação dentro da categoria de rating interno.

Não são aprovadas as operações cuja classificação pelo rating interno seja inferior a C.

Das análises da empresa decorrem opiniões qualitativas que são reunidas num Sumário Executivo, compreendendo também as condições da operação proposta e o rating interno. O Sumário Executivo é apresentado ao Conselho Consultivo do FUNDO para a decisão sobre o investimento.

6.7) Recompra de direitos creditórios

Os direitos Creditórios Elegíveis e os direitos creditórios inadimplidos podem ser cedidos pelo Fundo ao cedente, desde que, considerada proforma a alienação dos Direitos Creditórios, o Fundo atenda a todos os índices, parâmetros e relações definidas no regulamento.

A cessão, pelo Fundo ao cedente, de direitos creditórios elegíveis ou de Direitos Creditórios inadimplidos deve ser formalizada por meio do termo de cessão.

No ato do pagamento da cessão de Direitos creditórios elegíveis ou de direitos creditórios inadimplidos, o Fundo deve transferir ao cedente eventuais documentos representativos de crédito que estejam sobre sua guarda.

Na hipótese de cessão dos direitos creditórios inadimplidos prevista, o preço de cessão é, no mínimo, o valor contábil do direito creditório inadimplido.

Na hipótese de cessão dos direitos creditórios elegíveis prevista, o preço de cessão é calculado com base no preço de aquisição ajustado pela mesma taxa de desconto aplicada quando sua aquisição até a data de cessão para o cedente.

O cedente somente pode conceder desconto, ou por qualquer forma, refinanciar ou alterar o prazo de vencimento de qualquer direito creditório elegível ou de direito creditório inadimplido, mediante prévia cessão, pelo Fundo ao cedente, do referido Direito Creditório Elegível ou do referido direito creditório inadimplido pelo seu valo calculado conforme acima.

O cedente autoriza o Fundo, quando da cessão pelo Fundo ao cedente dos direitos creditórios elegíveis ou dos direitos creditórios inadimplido compensar o valor devido pelo cedente ao Fundo com qualquer valor eventualmente devido pelo Fundo ao cedente em razão da aquisição de outros direitos creditórios elegíveis pelo Fundo, bem como o valor de tributos eventualmente devidos, operando-se a compensação de pleno direito, nos termos do artigo 368 e seguinte do código civil.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

6.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	17,09%	18,96%	26,54%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	24,39%	25,35%	27,43%

6.9) Coobrigação

Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Outros Ativos de um mesmo devedor, ou de coobrigação de uma mesma Pessoa, até o limite de 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido observado o disposto na RCVM175.

6.10) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

I. A Gestora será responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade, em cada Data de Aquisição. As Condições de Aquisição serão verificadas pela Gestora.

II. Serão considerados direitos creditórios elegíveis (os "Direitos Creditórios Elegíveis"): os direitos creditórios: (a) representados por títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, debentures, notas comerciais; (b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito; e (d) os Direitos Creditórios, inclusive precatórios estaduais e federais, cujas informações foram transmitidas ao Custodiante pela Gestora, por meio eletrônico, de acordo com os procedimentos definidos no Capítulo VI abaixo, e que atendam, cumulativamente e quando aplicável, na Data de Aquisição, aos seguintes "Critérios de Elegibilidade":

a. As informações referentes aos Sacados, eventuais coobrigados e aos Direitos Creditórios constem do arquivo (layout previamente aprovado) enviado pela Gestora ao Custodiante;

b. O respectivo Sacado ou cedente, conforme o caso, não se encontre inadimplente no cumprimento de suas obrigações nos termos de outro Direito Creditório de titularidade do Fundo.

II. Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo Gestora do atendimento pelos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será realizada exclusivamente na Data de Aquisição e, a partir deste momento, será considerada como definitiva.

III. A aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, nos termos do regulamento e da RCVM 175, será irrevogável e irretratável, com a transferência para o Fundo em caráter definitivo de todos os direitos, principais e acessórios, a estes inerentes, inclusive seguros, garantias reais e fidejussórias, se houver.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo poderá aplicar até 49% (quarenta e nove por cento) de seu patrimônio líquido em operações com instrumentos derivativos com o objetivo exclusivo de proteger total ou parcialmente as posições detidas no mercado à vista, até o limite dessas, observando, para tanto, o prazo médio de vencimento dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo. As operações com instrumentos derivativos realizadas pelo Fundo visam proteger parcela dos ativos de titularidade do Fundo

das flutuações da taxa de juros, não garantindo, entretanto, proteção total ou garantia de rentabilidade as Cotas.

As operações com derivativos podem ser realizadas tanto em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros, quanto no de balcão, nesse caso desde que devidamente registradas em sistemas de registro e liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 2 (R$ 3 em 2024) refere-se substancialmente a despesas antecipadas.

9) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 61 (R$ 0 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados

por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/12/2025	10.036	4.696.488,756633	13,49
31/12/2024	22.751	4.138.295,267816	14,37

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

O Fundo emitirá 1 (uma) única classe de Cotas, em série única, não sendo dividida em subclasses. As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, e somente poderão ser resgatadas nos termos do Capítulo XV do regulamento, ressalvado o disposto no Capítulo XVIII. As Cotas assumirão a forma escritural e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares junto ao Agente Escriturador.

Cada Cota possui como características e confere a seu titular as seguintes vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) Tem o valor unitário de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na 1ª (primeira) Data de Emissão de Cotas;
b) Poderá ser resgatada nos termos do Capítulo XV;
c) Tem seu valor apurado na forma do inciso I do Capítulo XIV do regulamento;
d) Nos termos do Capítulo XXI, o Cotista poderá ser solicitado a contribuir com recursos para o Fundo, por meio da emissão e integralização de novas Cotas, para assegurar a defesa de seus direitos, interesses e prerrogativas; e
e) Tem o direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais.

A qualidade de cotista caracteriza-se pela inscrição de seu nome no registro de Cotista do Fundo.

O Fundo não cobrará dos cotistas, taxas de ingresso ou saída.

Nos termos definidos no artigo 6º da Resolução CNM nº 2.689, as Cotas serão registradas na B3, não podendo ser negociadas. Na hipótese de o regulamento do Fundo vir a ser alterado para permitir a transferência ou negociação das cotas no mercado secundário, o Fundo deverá obter previamente perante a CVM o registro de distribuição de suas cotas.

Não é permitida a constituição de qualquer cessão de direitos, ônus ou gravame, de qualquer natureza, sobre os direitos e prerrogativas vinculados as Cotas, sem a prévia autorização unânime da Gestora e do Conselho Consultivo.

13) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

Observados os termos e as condições da legislação aplicável e do respectivo boletim de subscrição, a totalidade das Cotas serão subscritas e integralizadas

única e exclusivamente pelo Grupo de Cotistas. Conforme previsto no inciso I acima, todas as Cotas emitidas serão subscritas, única e exclusivamente pelo Grupo de Cotistas. Não haverá, portanto, diversificação dos detentores das Cotas do Fundo, ressalvadas as hipóteses prescritas no regulamento. A integralização das Cotas será à vista, na data de subscrição das mesmas, observados os termos e condições estabelecidos no respectivo boletim de subscrição.

Nos termos da RCVM 175, pelo fato de o Fundo ser constituído sob a forma de condomínio aberto, a distribuição de suas Cotas independe de prévio registro na CVM. A distribuição de Cotas do Fundo será realizada pela Administradora, em regime de melhores esforços, e será destinada exclusivamente ao Grupo de Cotistas.

As Cotas não serão objeto de classificação por agência classificadora de risco em funcionamento no país, uma vez que tais Cotas são destinadas exclusivamente ao Grupo de Cotistas e serão observados os termos e condições da RCVM 175.

Quando de seu ingresso no Fundo, o Cotista deverá assinar o boletim de subscrição e o Termo de Adesão. Caberá ao Cotista informar a Administradora os seus dados cadastrais completos, incluindo e-mail, assim como eventuais alterações.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo em Cotas será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A confirmação dos investimentos feitos pelo Cotista no Fundo ficará condicionada a efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo Cotista a Administradora.

Os Cotistas, em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, poderão aprovar a emissão de novas Cotas, de forma a captar os recursos necessários a aquisição dos Direitos Creditórios. As novas Cotas somente poderão ser subscritas e integralizadas pelo Grupo de Cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve emissão de 2,197535 cotas Subordinadas no montante de R$ 10.000.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve emissão de 1,721601 cotas no montante de R$ 6.800.

b) Resgate e Amortização de cotas

Não há prazo de carência para resgate das Cotas do Fundo.

Os Cotistas poderão solicitar, a qualquer tempo, o resgate das cotas de sua titularidade, por meio de correspondência encaminhada à Administradora.

Observado o disposto no item II, acima, para fins de resgate de cotas do FUNDO será utilizado o valor da cota apurado no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao da respectiva solicitação de resgate (data da conversão de cotas), desde que tal solicitação seja realizada até o horário máximo para movimentação de recursos. O pagamento de resgate de cotas do FUNDO será efetuado no 1º dia útil subsequente à data da conversão de cotas.

Caso o Fundo não possua recursos suficientes para liquidar o resgate das Cotas no prazo previsto no item III acima, a Gestora, até que haja patrimônio suficiente para a liquidação integral do resgate, cessará a aquisição de Direitos Creditórios.

As cotas do Fundo, para fins de resgate, terão seu valor atualizado diariamente. No resgate de Cotas será utilizado o valor da Cota em vigor no Dia Útil imediatamente anterior ao respectivo pagamento.

Na hipótese de o dia da efetivação do resgate não ser Dia Útil, os valores correspondentes serão pagos ao Cotista no 1º (primeiro) Dia Útil seguinte, não havendo direito, por parte do Cotista, a qualquer acréscimo.

Os resgates de Cotas serão efetuados nas contas cadastradas na Administradora por meio de TED ou sistema operacionalizado pela B3, desde que os recursos sejam disponibilizados de imediato.

O Cotista não poderá solicitar qualquer resgate em termos outros que não os expressamente previstos no regulamento.

O pagamento do resgate deverá ser efetuado única e exclusivamente na forma e nos prazos previstos no regulamento.

Na hipótese de liquidação antecipada do Fundo, inclusive nos casos em que ocorra algum Evento de Avaliação, as Cotas deverão ser prioritariamente pagas em dinheiro, observada a disponibilidade de caixa do Fundo, e a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento. O saldo, se houver, poderá ser pago em Direitos Creditórios, por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo observado o que vier a ser deliberado pelo Cotista em Assembleia Geral.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve resgate de 0,043588 cotas Subordinada no montante de R$ 198.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve resgate de 15,005250 cotas Subordinada no montante de R$ 56.739.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve amortização de cotas.

14) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	G5 Administradora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

15) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	-		3	

Aplicações interfinanceira de liquidez	Singulare CTVM	2.735	115	-	6

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(3)	(34)	(3)	(40)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(17)	(194)	(16)	(193)
Taxa de Gestão	G5 Administradora de Recursos Ltda.	(16)	(103)	(8)	(96)

17) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

A Taxa de Administração contemplará apenas a remuneração devida à Administradora. A taxa de Administração será de 0,09% a.a. (nove centésimos por cento ao ano), observado o valor mínimo de R$ 1.332,59 a.m. (mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos ao mês) pelo período de 01 julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019 a partir dessa data será devido o percentual de 0,11% a.a. (onze centésimos por cento ao ano), observado o valor mínimo de R$ 1.665,74 a.m. (mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro reais ao mês) ambos atualizados anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM. (“Taxa de Administração”).

A Taxa de Gestão do Fundo será de 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano), observado o limite mínimo de R$ 50.000,00 a.a. (cinquenta mil reais ao ano), atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM. (“Taxa de Gestão”).

No exercício findo em a 31 de dezembro de 2025 foi debitado o montante de R$ 34 (R$ 40 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 103 (R$ 96 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 194 (R$ 193 em 2024) a título de taxa de custódia.

18) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores.

As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.
As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

20) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos

cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

21) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

22) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Não houve deliberação em assembleia no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

25) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva CRC-SP 322.316/O-5	Daniel Doll Lemos

***